

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da solicitação e exposições do Agente de Contratação, **declaro inexigível a Licitação nº 074/2025**, cujo objeto é a Inscrição de 02 servidoras no curso “Gestão e Fiscalização de Contratos segundo a Nova Lei de Licitações, programados para os dias 09 e 10 de Junho de 2025 – Modalidade Presencial, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, **AUTORIZO e HOMOLOGO** a contratação da empresa **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM (CNPJ: 08.940.383/0001-90)**, recomendando a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), na data da assinatura.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Inscrição para Curso “Gestão e Fiscalização de Contratos segundo a Nova Lei de Licitações, programados para os dias 09 e 10 de Junho de 2025 – Modalidade Presencial, em conformidade com Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATADA: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
CNPJ: 08.940.383/0001-90

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

VALOR: R\$ 1.380,00 (mil, trezentos e oitenta reais)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a realização do evento e envio da Nota Fiscal, e aceite pela Secretaria da Administração e Secretaria de Saúde, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente. O pagamento deve ser efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a obrigação de pagamento ficará suspensa até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, incluído pela IN RFB nº 2.145/2023, quando do pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral.

- a) Não se sujeitam à retenção do IRRF os casos previstos no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.
- b) A CONTRATADA deverá, em observância ao art. 3º do referido Decreto, a partir de 15 de agosto de 2023, emitir suas notas fiscais, faturas ou recibos em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação válida:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante de regularidade para com o FGTS;

e) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos se possuírem prazo de validade expressamente indicado ou, na ausência deste, se emitidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Todos os documentos apresentados para pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE: A prestação dos serviços ocorrerá nos dias 9 e 10 de junho de 2025.

O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 90 (noventa) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

LOCAL DE EXECUÇÃO: O curso será realizado no Auditório da ARIS (Centro Empresarial Imperatriz - Sala 1201) - Rua General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1201 - Bairro: Canto – Florianópolis.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.128.0	Capacitação dos Servidores -	3.3.90	57	1.500.0000.0080

300.2.056	Administração	Aplicações Diretas		
15.001.10.128.0 300.2687	Capacitação dos Servidores - Saúde	3.3.90 Aplicações Diretas	8	1.500.1002.0002

Jaraguá do Sul (SC), na data de assinatura.

Ariane Beatriz Ewald Virtuoso
Agente de Contratação

Rogério Luiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Argos José Burgardt
Secretário Municipal de Administração